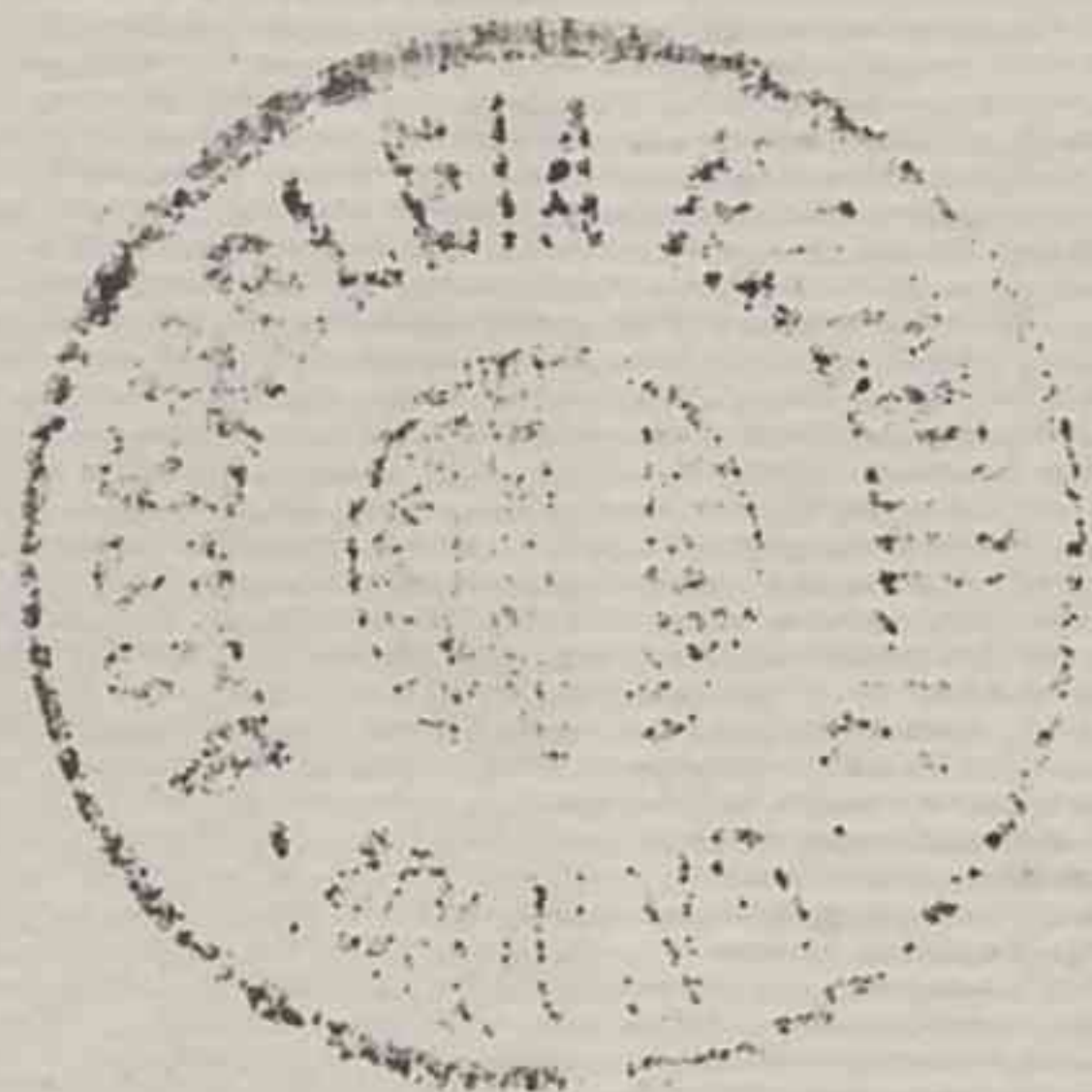


Não compete a' Cortes. 25 de Maio de 1822

Senhor



162
ex 16

Dr. Antonio Viegas, natural da Villa de Cartromann, que o 2.º Sargento da 6.ª Companhia do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio d.º Almeida Saraiva tratando do casamento com hũa sua filha por nome Maria Paula, de idade de de quince annos, a quem o mesmo Sargento d.º proalavra de casamento, deixou de se effectuar, sendo para este fim a concessão do Comandante do Corpo sem razão do Batalhão marchar para Sibõa, e como o dito Sargento se achava ainda possuído dos horrores de se de restituir a honra, e com credito a sua filha pelo cumprimento da sua palavra.

P. A. Vossa Magestade seja servido mandar que o dito Sargento seja licenciado por tempo de seis menses, a fim de hir a Cartromann contrahir o Santo Matrimónio com a predita sua filha visto que ao Comandante actual

do Sobredito Pratharho não
lhe he conyuetivel conceder tal
licença em attenção ao Expirante
da Ordem d. 17 de Agosto do pre-
sente anno, que priva de licen-
ças todos os Individuos abli-
tados que quizearem a Corte, e
o Suplicante expira da benefi-
cencia de Vossa Magestade
tome em consideração circuns-
tancias tão impetiosas

L. D. M.^{ce}

162

CX16



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR